



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

RESOLUÇÃO Nº 12/67

O EGRÉGIO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Para todos os casos de contratação de pessoal docente em que haja acumulação de cargos, inclusive os já apreciados pelo Conselho Universitário, a contratação será feita condicionada à verificação posterior da referida acumulação pelos órgãos competentes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1967.

DÉCIO NEVES DA CUNHA

PRESIDENTE